

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 792/77

EMENTA: - Dispõe sobre a cessão de máquinas por empréstimo e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 10 de maio de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por empréstimo, após preenchidas as formalidades legais pertinentes ao assunto, às autoridades da República do Paraguai, para utilização em trabalhos na cidade de Capitán Bado (1) Motoni veladora, (1) Pá Carregadeira e (3) Caminhões Basculantes.
- Artigo 2º - Os operadores serão os da Prefeitura Municipal de Amambai, ficando o fornecimento de combustível e hospedagem dos funcionários à cargo das autoridades paraguaias.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de maio de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 12.05.77.

RAMIRO FRANCO MACHADO NETO

Secretário Geral.

APS/LCB.